



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA – IPREVSSBV
CNPJ 09.177.715/0001-99**

PORTARIA Nº 025/2026/GP/IPREVSSBV

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA – IPREVSSBV, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO: Que a requerente promoveu sua habilitação através dos documentos necessários ao benefício de pensão por morte, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO: Os termos do Parecer Jurídico nº 16/2026 – JURIDICO/IPREVSSBV constante nos autos do Processo Administrativo nº 256/2026 – IPREVSSBV – PENSÃO POR MORTE.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, o benefício de PENSÃO a MARIA ESTELA DOS SANTOS SOUZA, inscrita no cadastro deste IPREVSSBV sob número de Matrícula nº 121043-2, pela morte de seu esposo e servidor público municipal aposentado Ubiracy Admir de Souza, conforme o disposto no art. 8º, I e §1º, da Lei Municipal nº 154/2006, de 11 de dezembro de 2006, – (Que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social e sobre a criação do Fundo Municipal do Município de São Sebastião da Boa Vista – FUNPREVSSBV e dá outras providências), com proventos totalizando o valor mensal de R\$ 2.447,06 (dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e seis centavos), conforme o disposto no art. 23, §1º ao 6º da E.C. 103/2019, art. 5º da Lei Municipal nº 304/2021 e art. 201, §2º da Constituição Federal.

Art. 2º - A pensionista fará jus aos seguintes proventos e vantagens:

a) provento mensal: R\$ 2.447,06 (dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e seis centavos);

b) Total = R\$ 2.447,06 (dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e seis centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 17 de março de 2026.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se;

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Sebastião da Boa Vista, 04 de agosto de 2026.

MARIA CRISTINA OLIVEIRA LOPES
Presidente do IPREVSSBV